



PORTARIA Nº 719/2026-GDPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021, preceitua ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, visando ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO a solicitação da contratação da palestrante Maralice Cunha Verciano para ministrar em evento alusivo ao Dia da Defensoria Pública, que ocorrerá no dia 22 de maio de 2026, das 14h às 18h;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta no Processo Administrativo n.º 26.0.000005503-3;

RESOLVE:

I. DECLARAR inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, III, f, da Lei n.º 14.133/2021, visando à contratação da palestrante Maralice Cunha Verciano para ministrar em evento alusivo ao Dia da Defensoria Pública, que ocorrerá no dia 22 de maio de 2026, das 14h às 18h;

II. ADJUDICAR o objeto da inexigibilidade em favor da pessoa física **MARALICE CUNHA VERCIANO**, CPF n.º 650.285.036-72, pelo valor global de R\$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais).

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

À consideração do Exmo. Sr. Defensor Público Geral, para ratificação.

Helom César da Silva Nunes

Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

Ordenador de Despesas

RATIFICO os termos da Portaria n.º 719/2026/GDPG/DPE/AM.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 736/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000006069-0, datado de 07.05.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Maurílio Casas Maia, Defensor Público 2ª Classe, nos trechos Manaus/Brasília/Manaus, no período de 15 a 17 de junho de 2026, a fim de participar do 2º Congresso STJ da Primeira Instância Federal e Estadual, em Brasília-DF;

II - DETERMINAR o pagamento de 03 (três) meias diárias ao defensor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 737/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo n.º 26.0.000005509-2;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Bruno Campello Viegas e Yana Paiva da Rocha** para participarem da ação de lançamento do aplicativo/site do GT-IPTU, a realizar-se no Residencial Viver Melhor 3, no dia 15/05/2026;

II - ATRIBUIR, aos servidores designados, o adicional previsto no art. 31, XI, da Lei n. 4.077/2014, com redação dada pela Lei n. 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 1, do anexo V da mesma lei, em razão do desempenho de atividade técnica especial, de caráter transitório.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 738/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 201/2025/GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM dia 05 de fevereiro de 2025, Ano 11, Edição 2351, Pág. 2;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026

Ano 12, Edição 2649 Pág. 2 de 14

CONSIDERANDO o Memorando nº 35/2026/Polo de Itacoatiara/DPE/AM, datado de 29/04/2026;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 24.0.000011242-5, datado de 29/08/2024;

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor **Fabio Bastos de Souza**, Assistente Técnico de Defensoria, matrícula nº 000.580-0 A, 15 (quinze) dias de licença especial, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, referente ao quinquênio de 28/08/2019 a 27/08/2024, restando o saldo de 30 (trinta) dias para usufruto em momento oportuno.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 742/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, que instituiu o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/2018 - CSDPE/AM, de 18/12/2018;

CONSIDERANDO a Resolução nº 021/2019 - CSDPE/AM, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 1.029 de 05/07/2019;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 26.0.000004106-7, datado de 31/03/2026;

RESOLVE:

I - PROGREDIR, nos termos do disposto no Anexo X da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, os servidores da Defensoria Pública do Estado do Amazonas abaixo especificados:

Servidor(a)	Cargo	Classe/Padrão atual	Período	CLASSE/PADRÃO AÓS A PROGRESSÃO
AFONSO LUIZ COSTA LINS JUNIOR	ANALISTA TÉCNICO DE DEFENSORIA	C/3	01.01.2024 a 01.01.2026	C/4
REBECCA RIBEIRO DE MATTOS	ANALISTA JURÍDICA DE DEFENSORIA	A/2	02.02.2024 a 02.02.2026	A/3
JESSICA SILVIA LIMA DA COSTA	ANALISTA JURÍDICA DE DEFENSORIA	A/2	29.03.2024 a 29.03.2026	A/3

II - ESTABELECEr o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, para encaminhamento de pedido de reconsideração dos interessados à Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º da Resolução nº 021/2019-CSDPE/AM.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 744/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público Geral a prática dos atos de gestão pessoal, administrativa e financeira, de acordo com o art. 9º, incisos VIII e XII, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 26.0.000006024-0;

RESOLVE:

ATRIBUIR ao motorista **Waldir Rosas dos Santos Filho** o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao **nível 2** do Anexo XII da mesma lei, por dia efetivamente trabalhado, em razão do transporte dos materiais necessários para a realização do Mutirão de Atendimento Previdenciário do Interior 2026, até o Porto de Manaus/AM, nos dias 9 e 16 de maio de 2026, às 5h e 15h, respectivamente.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

***PORTARIA Nº 745/2026-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de atribuições especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2023-CSDPE-AM, que dispõe acerca dos órgãos de atuação dos Polos do Interior e Unidades da Região Metropolitana e fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das hipóteses de colidência entre Polos do Interior e Unidades da Região Metropolitana;



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





CONSIDERANDO a indispensabilidade da atualização da Portaria nº 493/2024-GDPG/DPE-AM, que fixa a escala de colidência entre os Polos e Unidades do Interior para atuarem como substitutos automáticos em casos de afastamento, impedimento, suspeição, denegação de atendimento e licença médica de seus membros, em razão do acréscimo de órgãos de atuação, além das demais conseqüentes reorganizações;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.00003673-0;

RESOLVE:

I - FIXAR a nova escala de substituição entre os órgãos de atuação dos Polos do Interior e Unidades da Região Metropolitana, nos casos de colidência, impedimento, suspeição e denegação de atendimento, definindo que a atuação com base nesta atribuição será considerada designação especial para fins de promoção:

SUBSTITUIÇÃO ENTRE OS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DO INTERIOR E UNIDADES DA REGIÃO METROPOLITANA		
Órgão de Atuação	1º Substituto Externo	2º Substituto Externo
1ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Família)	1ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Família)	1ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Família)
2ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Família)	2ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Família)	2ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Família)
3ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Cível)	3ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Cível)	3ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Cível)
4ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Cível)	4ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Cível)	4ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Criminal)
5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Criminal)	5ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Criminal)	5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Criminal)
6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Criminal)	6ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Criminal)	6ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Cível)
7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (São Sebastião do Uatumã)	7ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Nhamundá - Família)	7ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Caapiranga)
8ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itapiranga)	8ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Nhamundá - Criminal)	8ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Novo Airão)
9ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Urucurituba)	9ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Nhamundá - Cível)	9ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Berurí)
10ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Urucará)	10ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Barreirinha - Cível)	10ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Anori)
11ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Silves)	11ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Barreirinha - Família)	11ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Anamã)

12ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Silves)	12ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Barreirinha - Criminal)	12ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Berurí)
1ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Família)	1ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Família)	2ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Família)
2ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Família)	2ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Família)	1ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Família)
3ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Cível)	3ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Cível)	4ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Cível)
4ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Cível)	4ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Criminal)	3ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Cível)
5ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Criminal)	5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Criminal)	6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Criminal)
6ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Criminal)	6ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Cível)	5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Criminal)
7ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Nhamundá - Família)	7ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Caapiranga)	8ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itapiranga)
8ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Nhamundá - Criminal)	8ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Novo Airão)	7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (São Sebastião do Uatumã)
9ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Nhamundá - Cível)	9ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Berurí)	10ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Urucará)
10ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Barreirinha - Cível)	10ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Anori)	9ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Urucurituba)
11ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Barreirinha - Família)	11ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Anamã)	12ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Silves)
12ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Barreirinha - Criminal)	12ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Berurí)	11ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Silves)
1ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Família)	1ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Família)	2ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Família)
2ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Família)	2ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Família)	1ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Família)
3ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Cível)	3ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Cível)	4ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Cível)
4ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões	4ª Defensoria Pública do Polo do Médio	3ª Defensoria Pública do Polo do Baixo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





(Manacapuru - Criminal)	Amazonas (Itacoatiara - Cível)	Amazonas (Parintins - Cível)
5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Criminal)	5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Criminal)	6ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Criminal)
6ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Manacapuru - Cível)	6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itacoatiara - Criminal)	5ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Parintins - Criminal)
7ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Caapiranga)	7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (São Sebastião do Uatumã)	8ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Nhamundá - Criminal)
8ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Novo Airão)	8ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Itapiranga)	7ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Nhamundá - Família)
9ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Beruri)	9ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Urucurituba)	10ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Barreirinha - Cível)
10ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Anori)	10ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Urucará)	9ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Nhamundá - Cível)
11ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Anamã)	11ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Silves)	12ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Barreirinha - Criminal)
12ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões (Beruri)	12ª Defensoria Pública do Polo do Médio Amazonas (Silves)	11ª Defensoria Pública do Polo do Baixo Amazonas (Barreirinha - Família)
1ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Humaitá)	1ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Manicoré)	3ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Maués)
2ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Humaitá)	2ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Manicoré)	4ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Boa Vista do Ramos)
3ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Humaitá)	3ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Manicoré)	5ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Boa Vista do Ramos)
4ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Apuí)	4ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Manicoré)	6ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Boa Vista do Ramos)
5ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Apuí)	5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Novo Aripuanã)	1ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Maués)
6ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Apuí)	6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Borba)	2ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Maués)
1ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Maués)	8ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Amaturá)	1ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Manicoré)
2ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Maués)	4ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Cível - exceto Registros Públicos - Infância e Juventude Cível, Previdenciário e guarda para terceiros na área de Família Tefé)	2ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Manicoré)
3ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Maués)	1ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Humaitá)	5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Novo Aripuanã)

4ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Boa Vista do Ramos)	2ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Humaitá)	6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Borba)
5ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Boa Vista do Ramos)	3ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Humaitá)	7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Nova Olinda do Norte)
6ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Boa Vista do Ramos)	4ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Apuí)	8ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Nova Olinda do Norte)
1ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Manicoré)	5ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Apuí)	3ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Família e Sucessões Lábrea)
2ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Manicoré)	6ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Apuí)	4ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Família e Sucessões Lábrea)
3ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Manicoré)	1ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Maués)	3ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Humaitá)
4ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Manicoré)	2ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Maués)	4ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Apuí)
5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Novo Aripuanã)	3ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Maués)	5ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (Santa Isabel do Rio Negro)
6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Borba)	4ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Boa Vista do Ramos)	6ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (Barcelos)
7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Nova Olinda do Norte)	5ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (Santa Isabel do Rio Negro)	6ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Santo Antônio do Içá e Tonantins)
8ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Nova Olinda do Norte)	6ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (Barcelos)	7ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Santo Antônio do Içá e Tonantins)
1ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira - Família e Sucessões)	1ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Família - exceto guarda para terceiros; Sucessões e Registros Públicos - Tefé)	5ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)
2ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira - Cível e Previdenciário)	2ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Família - exceto guarda para terceiros; Sucessões e Registros Públicos - Tefé)	8ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Amaturá)
3ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira - Registros Públicos e Infância)	6ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Santo Antônio do Içá e Tonantins)	1ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Criminal e Medidas Socioeducativas Lábrea)
4ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira - Criminal e Medidas Socioeducativas)	7ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Santo Antônio do Içá e Tonantins)	2ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Cível, Registros Públicos, Infância e Juventude Cível e Previdenciário Lábrea)
5ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (Santa Isabel do Rio Negro)	5ª Defensoria Pública do Polo de Maués (Boa Vista do Ramos)	5ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Apuí)
6ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio	6ª Defensoria Pública do Polo de Maués	6ª Defensoria Pública do Polo do Madeira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





Negro (Barcelos)	(Boa Vista do Ramos)	(Apuí)	(Canutama)	Solimões (São Paulo de Olivença)	Negro (São Gabriel da Cachoeira - Registros Públicos e Infância)
1ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)	1ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Criminal e Medidas Socioeducativas Lábrea)	3ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Manicoré)	7ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Tapauá)	3ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira - Registros Públicos e Infância)	9ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (São Paulo de Olivença)
2ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)	2ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Cível, Registros Públicos, Infância e Juventude Cível e Previdenciário Lábrea)	4ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Manicoré)	8ª Defensoria Pública do Polo do Boca do Acre)	8ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Carauari)	10ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (São Paulo de Olivença)
3ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)	3ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Família e Sucessões Lábrea)	1ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Humaitá)	1ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Coari)	6ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Ipixuna)	1ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)
4ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)	4ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Família e Sucessões Lábrea)	2ª Defensoria Pública do Polo do Madeira (Humaitá)	2ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Coari)	5ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)	2ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)
5ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)	7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Nova Olinda do Norte)	5ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)	3ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Coari)	3ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Cível - exceto Registros Públicos; Infância e Juventude Cível, Previdenciário e guarda para terceiros na área de Família - Tefé)	3ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)
6ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Santo Antônio do Itá e Tonantins)	8ª Defensoria Pública do Polo do Médio Madeira (Nova Olinda do Norte)	9ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Juruá)	4ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Codajás)	4ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira - Criminal e Medidas Socioeducativas)	4ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)
7ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Santo Antônio do Itá e Tonantins)	7ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Tapauá)	1ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira - Família e Sucessões)	5ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Codajás)	1ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)	10ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Maraã e Japurá)
8ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Amaturá)	8ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Boca do Acre)	2ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira - Cível e Previdenciário)	6ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Codajás)	2ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)	11ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Jutai)
9ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (São Paulo de Olivença)	1ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira - Família e Sucessões)	7ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Tapauá)	1ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Família - exceto guarda para terceiros; Sucessões e Registros Públicos - Tefé)	1ª Defensoria Pública do Polo de Benjamin Constant	1ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Coari)
10ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (São Paulo de Olivença)	2ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira - Cível e Previdenciário)	8ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Boca do Acre)	2ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Família - exceto guarda para terceiros; Sucessões e Registros Públicos - Tefé)	2ª Defensoria Pública do Polo de Benjamin Constant	2ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Coari)
1ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Criminal e Medidas Socioeducativas Lábrea)	1ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)	6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Criminal e Medidas Socioeducativas Tefé)	3ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Cível - exceto Registros Públicos; Infância e Juventude Cível, Previdenciário e guarda para terceiros na área de Família - Tefé)	3ª Defensoria Pública do Polo de Benjamin Constant (Atalaia do Norte)	3ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Coari)
2ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Cível, Registros Públicos, Infância e Juventude Cível e Previdenciário Lábrea)	2ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)	7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Uarini)			
3ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Família e Sucessões Lábrea)	3ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)	8ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Alvarães)			
4ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Família e Sucessões Lábrea)	4ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)	6ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Ipixuna)			
5ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Pauini)	5ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (Tabatinga)	8ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Carauari)			
6ª Defensoria Pública do Polo do Purus	10ª Defensoria Pública do Polo do Alto	3ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio			



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





4ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Cível - exceto Registros Públicos; Infância e Juventude Cível, Previdenciário e guarda para terceiros na área de Família - Tefé)	4ª Defensoria Pública do Polo de Benjamin Constant (Atalaia do Norte)	4ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Codajás)
5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Criminal e Medidas Socioeducativas Tefé)	3ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)	5ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Codajás)
6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Criminal e Medidas Socioeducativas Tefé)	4ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)	6ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Codajás)
7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Uarini)	7ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Itamarati)	5ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Pauini)
8ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Alvarães)	9ª Defensoria Pública do Polo do Alto Solimões (São Paulo de Olivença)	10ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Guajará)
9ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Juruá)	10ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Guajará)	4ª Defensoria Pública do Polo do Alto Rio Negro (São Gabriel da Cachoeira - Criminal e Medidas Socioeducativas)
10ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Maraã e Japurá)	6ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Canutama)	9ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Envira)
11ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Jutaí)	9ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Envira)	6ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Canutama)
12ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Fonte Boa)	5ª Defensoria Pública do Polo do Purus (Pauini)	7ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Itamarati)
1ª Defensoria Pública do Polo de Benjamin Constant	5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Criminal e Medidas Socioeducativas Tefé)	1ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)
2ª Defensoria Pública do Polo de Benjamin Constant	6ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Criminal e Medidas Socioeducativas Tefé)	2ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)
3ª Defensoria Pública do Polo de Benjamin Constant (Atalaia do Norte)	7ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Uarini)	3ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)
4ª Defensoria Pública do Polo de Benjamin Constant (Atalaia do Norte)	8ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Alvarães)	4ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)
1ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)	1ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Coari)	12ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Fonte Boa)
2ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)	2ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Coari)	1ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Família - exceto guarda para terceiros, Sucessões e Registros Públicos - Tefé)
3ª Defensoria Pública do Polo do Juruá	3ª Defensoria Pública do Polo de Coari	2ª Defensoria Pública do Polo do Médio

(Eirunepé)	(Coari)	Solimões (Família - exceto guarda para terceiros; Sucessões e Registros Públicos - Tefé)
4ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)	4ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Codajás)	3ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Cível - exceto Registros Públicos; Infância e Juventude Cível, Previdenciário e guarda para terceiros na área de Família - Tefé)
5ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Eirunepé)	5ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Codajás)	4ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Cível - exceto Registros Públicos; Infância e Juventude Cível, Previdenciário e guarda para terceiros na área de Família - Tefé)
6ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Ipixuna)	6ª Defensoria Pública do Polo de Coari (Codajás)	5ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Criminal e Medidas Socioeducativas Tefé)
7ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Itamarati)	9ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Juruá)	1ª Defensoria Pública do Polo de Benjamin Constant
8ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Carauari)	10ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Maraã e Japurá)	2ª Defensoria Pública do Polo de Benjamin Constant
9ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Envira)	11ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Jutaí)	3ª Defensoria Pública do Polo de Benjamin Constant (Atalaia do Norte)
10ª Defensoria Pública do Polo do Juruá (Guajará)	12ª Defensoria Pública do Polo do Médio Solimões (Fonte Boa)	4ª Defensoria Pública do Polo de Benjamin Constant (Atalaia do Norte)
1ª Defensoria Pública de Iranduba	Defensoria Pública do Careiro Castanho	Defensoria Pública de Autazes
2ª Defensoria Pública de Iranduba	Defensoria Pública de Rio Preto da Eva	Defensoria Pública de Manaquiri
Defensoria Pública do Careiro Castanho	1ª Defensoria Pública de Iranduba	Defensoria Pública de Careiro da Várzea
Defensoria Pública de Rio Preto da Eva	2ª Defensoria Pública de Iranduba	Defensoria Pública do Careiro Castanho
Defensoria Pública de Presidente Figueiredo	Defensoria Pública de Autazes	1ª Defensoria Pública de Iranduba
Defensoria Pública de Autazes	Defensoria Pública de Presidente Figueiredo	2ª Defensoria Pública de Iranduba
Defensoria Pública de Manaquiri	Defensoria Pública de Careiro da Várzea	Defensoria Pública de Rio Preto da Eva
Defensoria Pública de Careiro da Várzea	Defensoria Pública de Manaquiri	Defensoria Pública de Presidente Figueiredo

II - REVOGAR, a contar de 12 de maio de 2026, os efeitos da Portaria nº 493/2024-GDPG/DPE-AM, publicada em 29 de abril de 2024 no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10, edição 2.165, pág. 1-6.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público-Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público-Geral

Sarah de Sousa Lobo
2ª Subdefensora Pública-Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor-Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 12, Edição 2.648, pág. 6-12, em 12 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 747/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 26.0.000005372-3;

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 15 de maio de 2026, nos termos do artigo 88, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, c/c artigo 55, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, MIRELLA LEAL CABRAL MACIEL, matrícula nº 000.647-5 A, ocupante do cargo de provimento efetivo de Defensora Pública de 3ª Classe, do quadro da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 752/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 26.0.000005762-1;

RESOLVE:

DAR PUBLICIDADE à atuação da Defensora Pública e dos servidores(as) abaixo relacionados(as), no âmbito do agendamento para o Mutirão "Tá na Área", realizado em 9 de maio de 2026, das 8h às 12h, na Escola Municipal Dulcineia Tinoco, bairro Gilberto Mestrinho, em Manaus/AM, atribuindo-lhes as contraprestações indicadas no Anexo Único.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

SUPOORTE	QTDE.	MEMBRO/SERV IDOR	CONTRAPRES TAÇÃO
----------	-------	------------------	------------------

Coordenação do Evento			Sem contraprestação
Agendamento	1	Sarah de Sousa Lobo	Adicional no valor correspondente ao nível 2, do Anexo XII da Lei 4.077/2014, com as alterações da Lei 4.831/2019.
	1	Luciana Pontes da Costa	
	2	Lara Ariel Souza de Oliveira	
	3	Raimunda Juliane Pereira de Albuquerque	
	4	Luciana de Oliveira Castro	
DTI	1	Laércio Timóteo da Silva Junior	
GUARDA MILITAR	1	Paulo Vítor Moraes Vieira	
MOTORISTA	1	Sérgio dos Santos Silva	
DC	1	Thamires Clair Doval Souza Duarte	

***PORTARIA Nº 704/2026-GDPG/DPE/AM**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução n.º 002/2017- CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000005939-0, datado de 06.05.2026;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento de Fábio Honda Nascimento, Chefe da Assessoria Militar DPE-5, nos trechos Manaus/Codajás/Manaus, no período de 11 a 12 de maio de 2026, a fim de participar da cerimônia de abertura do Mutirão de Atendimento Previdenciário, em Codajás-AM;

II - DETERMINAR o pagamento de diárias ao servidor público acima relacionado.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de maio de 2026.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

*Reproduzida integralmente por conter incorreções na versão publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 12, edição 2645, pág. 2-3/28, no dia 07 de maio de 2026.

PORTARIA Nº 496/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10.º, da Lei Complementar n.º 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9.º da Lei Promulgada n.º 51 de 21 de julho de 2004 e alterada pela Lei Complementar n.º 267, de 11 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9.º, inciso XII, da Lei





Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 13/2023-CSDPEAM, que criou os Órgãos de Atuação do Interior e Região Metropolitana, as Defensorias Públicas de substituição da Capital, fixa suas atribuições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, altera as Resoluções n.º 004/2019-CSDPE/AM e n.º 013/2019-CSDPE/AM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante na Portaria n.º 231/2026-GDPG/DPE/AM, Ano 12, Edição 2.601, pág. 10, datada de 27 de fevereiro de 2026, que delegou ao Subdefensor Público Geral, as funções de organização e designação de membros para substituição em casos de férias, folgas, licenças e demais casos de afastamentos previstos em lei;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n. 26.0.000003938-0;
RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO o inciso II da PORTARIA Nº 346/2026-GSPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 08 de abril de 2026, Ano 12, Edição 2627 Pág. 5 de 13;

II - DESIGNAR, cumulativamente, a Defensora Pública de 3ª Classe Bruna Costa de Farias para atuar na 5ª Defensoria Pública do Polo do Rio Negro-Solimões, no período de 06 a 16 de abril de 2026;

III - ATRIBUIR a contraprestação na forma do Ato Normativo n.º 3/2025-GDPG/DPE/AM, de 22 de maio de 2025, em complemento com o art. 40, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990, alterado pela Lei Complementar Estadual n.º 196, de 13 de maio de 2019, e regulamentado pela Resolução n.º 013/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública, observado o limite de duas acumulações.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2026.

Helom César da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

PORTARIA Nº 498/2026-GSPG/DPE/AM

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições, e;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 26.0.000006317-6;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 65, 68 e 69 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 95, § 2.º da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta na Resolução n.º 043/2014-CSDPE/AM, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no dia 18 de junho de 2025, ano 11, edição 2437;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para Alysson Francisco Moura Freitas, Auxiliar I de Defensoria, 000.234-8 A, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio de depósito em conta bancária vinculada ao Tomador, conforme o artigo 2º da Resolução n. 43/2014-CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, alterada pela Resolução n.º 14/2025CSDPEAM, de 18 de junho de 2025, para custear pequenas

despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no elemento de despesas 33.90.39.89;

II - ESTABELECER, nos termos do artigo 7º, da Resolução n.º 43/2014 – CSDPE/AM, de 19 de setembro de 2014, que o prazo de aplicação deste adiantamento é de 90 (noventa) dias, não devendo ultrapassar o término de exercício financeiro;

III – ORIENTAR ao tomador de adiantamento que a prestação de contas deverá ser apresentada e formalizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 9º da referida Resolução, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;

IV – DETERMINAR ao setor competente a liberação dos recursos ao tomador.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2026.

Helom César da Silva Nunes
Primeiro Subdefensor Público Geral do Estado do Amazonas

Ordenador de Despesas

PORTARIA Nº 36/2026-ESUDPAM/DPE/AM

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e o COORDENADOR DO POLO DO ALTO RIO NEGRO, no uso das suas atribuições, torna pública a Relação DEFINITIVA de Inscrições dos candidatos da Seleção Pública de Residência Jurídica, bem como a Nota PRELIMINAR da 2ª Etapa (Prova Discursiva), respectivamente, nos termos dos itens 3.2 e 5.3 do Edital n.º 30/2026-ESUDPAM, expedido pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas - ESUDPAM conjuntamente com a Coordenação do Polo do Alto Rio Negro e publicado em 06.03.2026 na edição n.º 2606 do Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas ("Edital").

RESOLVEM:

Art. 1º. **DIVULGAR** as Notas PRELIMINARES da 2ª Etapa (Prova Discursiva, realizada nos termos dos itens 4.1.b a 4.5 do Edital), nos termos do item 5.3 do Edital, conforme a tabela do Anexo I.

Art. 2º. **INFORMAR** que o prazo para interposição de recurso é o estipulado no item 5.4 do Edital, ou seja, até às 14h do dia subsequente ao envio do e-mail e à afixação desta portaria na Sede do Polo do Alto Rio Negro, na forma prevista neste mesmo item 5.4.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de maio de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





MARCELO HENRIQUE BARBOSA

Coordenador do Polo do Alto Rio Negro

ANEXO I

NOTAS PRELIMINARES 2ª ETAPA - ITEM 4.1.b e 4.5 DO EDITAL Nº 30/2026

Nº de inscrição	Nome	NOTA
01	CARLA CONCEIÇÃO LOPES ALVES	AUSENTE
02	GABRIELA ALVES DE SOUSA LIMA	AUSENTE
03	KELLY RAYANNE VIEIRA SANTOS	65,00
04	MARIA GIOVANA SILVA DE ALBUQUERQUE	AUSENTE

PORTARIA Nº 37/2026-ESUDPAM/DPE/AM

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo de Residência Jurídica instaurado pelo Edital n.º 57/2026 da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – ESUDPAM;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 e 4 do referido Edital, que disciplinam os critérios de seleção, classificação e eliminação dos candidatos;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão Avaliadora e a homologação do resultado pela ESUDPAM;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Resultado Definitivo do Processo Seletivo de Residência Jurídica, com atuação no Posto de Atendimento Avançado da Defensoria Pública no município de Uruará/AM, com a relação dos candidatos classificados por ordem de classificação, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 13 de maio de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS HABILITADOS

Pos.	Candidato	Total
1º	Isabelle de Almeida Cursino	8,1

Pos.	Candidato	Total
2º	Andreina dos Santos de Oliveira	7,5
3º	Alessandra Silva	7,3

EDITAL Nº 58/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS - ESUDPAM, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a abertura da Seleção Pública para 01 (uma) vaga imediata e formação de Cadastro de Reserva de Residente Jurídico em Tabatinga, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008 e da Resolução 006/2023 - CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo bacharéis em Direito, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de instituição de ensino pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC, ou alunos matriculados no curso de Direito, no último ano de faculdade (9º ou 10º período ou o equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, já sejam bacharéis.

1.2 O Exame de Seleção será realizado nos termos da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

1.3 Será ofertada 01 (uma) vaga para residente no Programa de Residência Jurídica para a unidade de Tabatinga;

1.4 O(a) residente fará jus à bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais);

1.5 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, divididas entre atividades teóricas e práticas, em expediente, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, de forma PRESENCIAL na unidade de Tabatinga;

1.6 O(a) aluno(a) residente poderá permanecer no programa por até 03 (três) anos.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser realizadas no período de 14 a 20 de maio de 2026;

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, mediante o preenchimento de formulário de solicitação de inscrição e apresentação de documento de identificação original com foto;

2.3 As inscrições poderão ser realizadas no horário das 08 às 13 horas, dentro do período especificado no item 2.1;

2.4 O local de inscrição é a sede da Defensoria Pública, em Tabatinga, localizada na Rua Coronel Berg, s/n, Bairro Comunicações, diagonal à Clínica São Lucas, CEP 69640-000;

2.5 O candidato será o único responsável pelas informações prestadas, não podendo alegar prejuízo decorrente de dados incorretos ou incompletos que venham a comprometer a efetivação de sua inscrição ou a sua participação nas demais etapas do certame.

3 ETAPAS DA AVALIAÇÃO

3.1 Este certame será composto por duas etapas: a primeira etapa consiste na realização de prova discursiva, por meio da qual será avaliada a capacidade de expressão escrita, de argumentação e de domínio do conteúdo jurídico pertinente ao tema da questão; a segunda etapa consiste na realização de entrevista e na análise curricular dos candidatos habilitados na primeira etapa.

3.2 A primeira etapa do certame será realizada no dia **23 de maio de 2026**, na sede da Defensoria Pública, em Tabatinga, localizada na Rua Coronel Berg, s/, Bairro Comunicações, diagonal à Clínica São Lucas, no horário **das 09h às 12h**;

3.3 O candidato deverá apresentar-se com antecedência de, pelo menos, 30 minutos, munido de caneta esferográfica transparente de



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





tinta azul ou preta e documento original de identificação com foto;
3.4 Após o início da prova dissertativa, não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

3.5 A segunda etapa do certame ocorrerá entre os dias 25 e 27 de maio, e os candidatos habilitados na primeira etapa serão comunicados, via contato telefônico, do horário em que deverão comparecer.

3.6 Os candidatos deverão comparecer à entrevista com cópia impressa do currículo e documento de identificação com foto (original).

4 RESULTADO E RECURSOS

4.1 O resultado preliminar do certame será afixado nas dependências da Defensoria Pública, em Tabatinga, na data provável do dia 28 de maio de 2026;

4.2 Os recursos em face do resultado preliminar deverão ser apresentados presencialmente na sede da Defensoria Pública, em Tabatinga, no dia 29 de maio até às 13 horas;

4.3 O resultado final do processo será publicado no Diário Oficial da Defensoria Pública na data provável do dia 02 de junho de 2026;

5 DA CONVOCAÇÃO

5.1 O candidato aprovado será convocado por meio de contato telefônico através do número indicado no currículo.

5.2 O candidato convocado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar à Defensoria Pública os originais e cópias dos seguintes documentos:

I - Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);

III - Certidão de antecedentes criminais estadual e federal;

IV - Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco (cópia do cartão, extrato etc.).

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

5.4 A não apresentação, no prazo acima referido, de forma injustificada, implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

5.5 Idêntico procedimento será adotado em razão da ausência de documentação e da recusa em iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM na convocação.

5.6 O preenchimento de eventuais novas vagas de estágio ocorrerá após a homologação do resultado final e de acordo com a necessidade da DPE/AM.

5.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS – ESUDPAM, POLO ALTO SOLIMÕES, 13 de maio de 2026.

VINÍCIUS MARIANI CRUZ SANTANA

Coordenador do Polo Alto Solimões

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal: Princípios constitucionais de Direito Penal; A lei penal no tempo e no espaço. O fato típico e seus elementos. Antijuridicidade e causas de exclusão. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. Crime consumado, tentado e impossível: Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo: Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Da suspensão condicional da pena. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288 CP; Crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06); Lei dos Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores); Crimes de tortura (Lei n.º 9.455/97).

2. DIREITO CIVIL: Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades; Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação; Direito dos Contratos; Da responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel.

3. DIREITO DAS FAMÍLIAS: Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso; Lei nº 12.318/10 – Alienação Parental.

4. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; Sujeitos da relação processual; Inquérito policial. A defesa do agente de segurança pública e sua vulnerabilidade jurídico-funcional no "pacote anticrime". Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Jurisdição: Competência - critérios de determinação e modificação; Incompetência; Efeitos. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Da prisão: espécies e requisitos. Da liberdade provisória. Da sentença: Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Procedimentos comum, sumário e sumaríssimo. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. Do Habeas Corpus. Revisão Criminal. Legislação Especial: Lei nº 7.210/84; Lei nº 8.072/90; Lei nº 9.099/95; Lei nº 11.340/06; Lei nº 11.343/06.

ANEXO II



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





CRONOGRAMA

Período de inscrições	14 a 20 de maio de 2026
Realização das etapas	Prova dissertativa: 23 de maio Entrevista e análise curricular: entre os dias 25 e 27 de maio
Divulgação do Resultado Preliminar	Data provável de 28 de maio
Interposição de recurso em face do resultado preliminar	29 de maio até as 13h
Divulgação do resultado final	Data provável de 02 de junho

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Jurídica da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra

- () Relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;
- () Resultado Preliminar
- () Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

EDITAL Nº 59/2026 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS e a UNIDADE DE CAREIRO DA VÁRZEA DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso de suas atribuições institucionais,

tornam pública a abertura de Seleção Pública de Estagiário de Nível Médio para a Unidade da Região Metropolitana – Careiro da Várzea/AM, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008 e da Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes que comprovem estar cursando o ensino médio comum ou o ensino médio profissionalizante, em instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo órgão competente e devidamente reconhecidas pelo MEC, que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em dia.

1.2 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga e à formação de cadastro de reserva de estagiários de nível médio e terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e atenda satisfatoriamente às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução nº 010/2019 – CSDPE/AM (Consolidada II).

1.5 O estágio será realizado presencialmente em Careiro da Várzea/AM. Os candidatos deverão necessariamente residir no município de atuação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições somente serão realizadas por meio de e-mail para o endereço eletrônico dpecareirodavarzea@gmail.com, ao qual deverão ser encaminhados, em documento único em PDF, os documentos, como RG, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante de Matrícula na instituição de ensino médio e Histórico Escolar, devendo o campo do e-mail "Assunto" ser preenchido com o nome completo do candidato e o processo seletivo.

2.1.1 Para a realização da inscrição, deverá o candidato, também, enviar ao e-mail dpecareirodavarzea@gmail.com seu currículo, constando todas suas informações pessoais, bem como se tem ou já teve contato e/ou familiaridade com computador e internet, se possui cursos complementares de informática básica, redação, digitação, atendimento ao público etc.; se possui alguma experiência no Word, Excel e E-mail, se já participou de algum outro estágio anteriormente, assim também como qualquer outra informação que o candidato julgar necessário.

2.1.2 Deverá, ainda, constar no currículo a resposta à seguinte pergunta: "Por que eu quero estagiar na Defensoria Pública?", em um texto de, no máximo, 7 linhas.

2.2 O prazo para a realização da inscrição será de **15 a 22 de maio de 2026, até às 14 horas**, com o envio, no mesmo período, da documentação probatória solicitada.

2.3 O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3. DA BOLSA

3.1 Ao estagiário serão oferecidos bolsa mensal no valor de R\$ 579,24 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e auxílio-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral

Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral

Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Público Geral

Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM através do QRCode abaixo:





transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/08.

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será constituída de fase única:

a) Fase Única: análise curricular e do requisito constante no item 2.1.2, que ocorrerá no dia 26/05/2026, de caráter eliminatório e classificatório.

4.2 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia 29/05/2026, por e-mail aos classificados e mediante afixação na entrada da sede da Defensoria Pública – Unidade de Careiro da Várzea, a partir das 13h.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.3 Na Fase Única, de caráter eliminatório e classificatório, serão avaliados os seguintes aspectos curriculares nos seguintes critérios:

a) Experiência ou contato prévio com atividades, trabalhos profissionais ou estudos relacionados ao sistema de justiça brasileiro, em relação à Defensoria Pública, ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público (até 4 pontos).

b) Habilidades de escrita ou experiência prévia na elaboração de textos, bem como curso básico de informática (até 3 pontos).

c) Facilidade, experiência prévia e/ou curso complementar relacionado ao atendimento ao público (até 3 pontos).

5.3.1 Será considerado classificado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 5 (cinco) pontos nos critérios supramencionados.

5.4 O histórico escolar será analisado em conjunto com os documentos apresentados para a compreensão do perfil do candidato.

5.5 Será eliminado o candidato que não atender à pontuação do item 5.3.1 ou cujo histórico de notas escolares for considerado insatisfatório.

5.6 A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

5.8 Em caso de empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e será realizado ao longo da validade do certame.

6.2 O candidato aprovado será convocado por e-mail ou whatsapp informado no ato da inscrição e deverá entregar no prazo de 03 (três) dias úteis ao Centro de Estágio Acadêmico, em e-mail a ser informado posteriormente, cópia dos seguintes documentos:

a) Duas fotos 3x4;

b) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);

c) Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;

d) Currículo;

e) Duas cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com os respectivos originais:

f) Carteira de Identidade (RG);

g) CPF;

h) Comprovante de Residência;

i) Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.4 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.5 O mesmo procedimento será adotado em razão da ausência de documentação e da recusa em iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6.6 O preenchimento das vagas ocorrerá após a homologação do resultado de acordo com as necessidades da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

7.2 O primeiro termo de compromisso celebrado entre o estudante e a Defensoria Pública não poderá ser inferior a 06 (seis) meses de estágio.

7.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício entre o estudante e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

7.4 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período.

7.5 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas presencialmente na sede da Defensoria Pública – Unidade de Careiro da Várzea.

7.6 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail informado no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

7.7 A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo será feita por meio do site www.defensoria.am.def.br e do Diário Oficial Eletrônico.

7.8. Os casos omissos serão solucionados pela coordenação da Unidade de Careiro da Várzea/AM juntamente com a Escola Superior da Defensoria.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, 13 de maio de 2026.

ANA KAROLINE SANTOS PINTO ROCHA

Diretora da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

MIRELLA LEAL CABRAL MACIEL

Defensora Pública de Careiro da Várzea

ANEXO I

(Cronograma)





QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026

Ano 12, Edição 2649 Pág. 13 de 14

Período de inscrições via e-mail	De 15 a 22 de maio de 2026
Fase Única: análise curricular	Dia 26/05/2026
Resultado	Dia 29/05/2026

ANEXO II

FICHA CADASTRAL DE ESTAGIÁRIO

Nome: _____

Nascimento: ___ / ___ / _____ Estado civil: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail(s): _____

Instituição de Ensino: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:





QUARTA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2026

Ano 12, Edição 2649 Pág. 14 de 14

PORTARIA Nº 746/2026-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51, de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO as ações itinerantes da Defensoria junto à sociedade,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Defensor Público e os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem, sob a Coordenação do Defensor Público Danilo Germano Ribeiro Penha, na Ação Itinerante Associação Jasmim, no dia 15 de maio de 2026:

Ação Itinerante Associação Jasmim – Cacau Pirera Dia 15 de maio de 2026	
Defensor Público	
Danilo Germano Ribeiro Penha	Defensor Público
Equipe Jurídica	
Edilene de Queiroz Lopes	Assessor(a) Técnico I – DPE – 2
Thiago Aparecido Coutinho	Assistente Técnico de Defensoria
Danielle Soares da Costa	Assessor(a) Técnico I – DPE – 2)
Michelle Cerqueira da Rosa	Assessor (a) de Defensor Público – DPE 3
Reinaldo Oliveira Machado Gonzaga	Assessor de Defensor DPE-3
Pedro Baptista da Silva	Assessor Técnico I
Equipe de Informática	
Marcos Leão dos Santos	Assistente Téc. Inf. da Defensoria
Equipe Administrativa	
Aldener Maciel da Silva	Auxiliar I de Defensoria
Edival Nunes Guilherme	Assessor Técnico II – DPE 1

II - **ATRIBUIR** gratificação referente ao Nível 1, constante no artigo 31, XI, § 10 anexo XII da Lei nº 4.077/2014, com redação dada pela Lei 4.831/2019, consoante anexo XII da referida lei, aos servidores supramencionados por dia trabalhado, no dia 15 de maio de 2026.

III – **DETERMINAR** o pagamento de diárias a todos os servidores.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de maio de 2026

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO AMAZONAS



Sede Administrativa | Av. André Araújo, 679
Aleixo - CEP 69060 - 0000 | Manaus -AM

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral
Helom César da Silva Nunes
1º Subdefensor Público Geral
Sarah de Sousa Lobo
2º Subdefensora Pública Geral
Clóvis Roberto Soares Muniz Barreto
Corregedor Geral

A validade deste documento pode ser verificada através da página oficial do Diário do Oficial da DPE-AM, através do QRCode abaixo:

